



STF consulta AGU e PGR para julgar ação sobre telefonia

20/01/2004

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Maurício Corrêa, decidiu aplicar a regra prevista no artigo 12, da Lei 9868/1999, na ação direta de inconstitucionalidade ajuizada contra uma norma de São Paulo que dispõe sobre a instalação de antenas transmissoras de telefonia celular no Estado (Lei 10.995/01).

O dispositivo aplicado por Corrêa determina a tomada de decisão em caráter definitivo pelos ministros do STF quando o tema se reveste de relevância jurídica, com implicações na ordem econômica. A Corte volta a se reunir a partir do dia 2 de fevereiro.

Ele pediu o pronunciamento da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da República para tomar decisão em caráter definitivo.

“A questão envolve a competência legislativa para a normatização de critérios e parâmetros que envolvem a radiação emitida pela instalação de antenas de telefonia celular. Tal fato traz repercussões, tanto para as concessionárias responsáveis, quanto para a comunidade em geral do estado, com implicações na órbita da saúde pública” afirmou o ministro.

(STF)

ADI 3.110

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2004-jan-20/stf_consulta_agu_pgr_julgar_acao_telefonia/